

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.DE..... DE DE 2018.

Estabelece a alteração do determinado no teor da Lei nº 6.177, de 11 de maio de 2012, procedendo na inclusão do § 4º, no artigo 6º do referido texto legal, estendendo a todo o quadro de servidores municipais que após ter completado 30 (trinta) anos de serviço, tenha percebido a gratificação por um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o § 4º, no artigo 6º da Lei 6.177, de 11 de maio de 2012, que *“Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.024/11, que “extingue, cria e adequa os cargos em comissão da Prefeitura Municipal e suas funções gratificadas, alterando dispositivos da Lei 5.5557/2009, que estabeleceu a estrutura Administrativa”, passando a ter a seguinte redação:*

“Art. 6º

§ 1º

§ 2º

§ 2º

§ 4º A gratificação de serviço também poderá ser incorporada ao vencimento do servidor que, após ter completado 30 (trinta) anos de serviço, tenha percebido a gratificação por um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.”

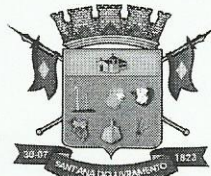
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2018.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

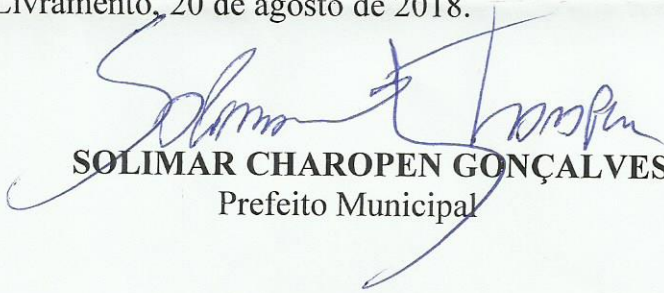
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Estabelece a alteração do determinado no teor da Lei nº 6.177, de 11 de maio de 2012, procedendo na inclusão do § 4º, no artigo 6º do referido texto legal, estendendo a todo o quadro de servidores municipais que após ter completado 30 (trinta) anos de serviço, tenha percebido a gratificação por um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos”.***

A apresentação do presente projeto de lei, visa a criação do § 4º, no artigo 6º da Lei 6.177, de 11 de maio de 2012, que “Altera e Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 6.024/11, que “extingue, cria e adequa os cargos em comissão da Prefeitura Municipal e suas funções gratificadas, alterando dispositivos da Lei 5.5557/2009, que estabeleceu a estrutura Administrativa” baseia-se por analogia a Lei Municipal 6.711 de 02 de julho de 2014, que estende esse benefício ao quadro de servidores da Câmara Municipal entendendo os mesmos benefícios ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, permitindo a todos os servidores, após ter completado 30 anos de serviço, a incorporação de gratificação de serviço, que esteja desempenhando por um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contemplando dessa maneira um rol de servidores que estão enquadrados nos termos do presente projeto de lei.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2018.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal